



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO (CNPJ: 03.349.489/0001-08)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.349.489/0001-08	DUNS®:	912441458
Razão Social:	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO		
Nome Fantasia:	FUNDAC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/05/2022
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2022
FGTS	Validade:	22/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/04/2022
Receita Municipal	Validade:	28/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir dos “objetivos” constantes do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC (documento intitulado 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.PDF), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

X – Prestar serviços na área de comunicação, abrangendo fornecimento e gestão de recursos humanos; produção cinematográfica de vídeos e de programas de rádio e televisão; operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo broadcast, TI e de geração e transmissão de imagens para veiculação ao vivo, por rádio, televisão e pela internet; produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais na internet.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, o sócio da pessoa jurídica não é servidor do Senado Federal e não possui relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

http://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de postos de trabalho (profissionais):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Contrato nº 12/2017 e aditivos	01/02/2017 a 01/02/2022	140
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 36 MESES		=140



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **OBSERVAÇÕES:**

Cumpre salientar que, embora tenham sido apresentados diversos Atestados de Capacidade Técnica, apenas o atestado registrado acima é suficiente para suprir os requisitos estabelecidos. A data final do período considerado para cada atestado foi obtida a partir da data de assinatura do respectivo atestado.

Registre-se, ainda, que, com fulcro no item 19.3 do edital, procedeu o Pregoeiro à realização de diligência com o intuito de obter cópia do contrato nº 12/2017, celebrado pela FUNDAC junto ao STF, e de seus termos aditivos, com o intuito de comprovar o quantitativo mínimo de profissionais gerenciados ao longo da avença e o prazo total da contratação. Os documentos foram obtidos no portal da transparência do Supremo Tribunal Federal e estão disponíveis por meio do seguinte link: <https://transparencia.stf.jus.br/single/?appid=7e51966e-e9f2-4337-8009-e5af3eb96e89&sheet=61568bb1-85d5-4013-84b0-125e9afae3a7&theme=simplicity&opt=ctxmenu>

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 apresentados pela empresa **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA
COMUNICAÇÃO
CNPJ: 03.349.489/0001-08
ANO REF. DEM.: 2020
PREGÃO: 11_2022 (grupos 2 e 3, itens 8, 9 e 10)

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	19.839.815,07
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	227.375,36
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	1.940.145,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-1.639.050,02
ATIVO TOTAL	20.368.286,37
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	11.329.843,89
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	11.329.843,89
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	9.038.442,48
PASSIVO TOTAL	20.368.286,37

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 1.863.827,94

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	123.346.061,87
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO
Observação: Para fins de análise do comprometimento do patrimônio líquido em relação às obrigações assumidas foi utilizado o valor de patrimônio líquido de R\$ 11.037.934,86, informado pela licitante como corrigido pelo IGPM acumulado no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.	

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,77
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,75
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,80
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	8.509.971,18
OBS.: CCL >=	3.105.137,35	
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foi apresentada Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, emitida em 30/03/2022 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, certificando o **NADA CONSTA** em nome de **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO**. Para efeitos de vigência do documento, foi adotado o critério estabelecido no item 12.8 do edital.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico (SECOM) e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 para os Grupos 2 e 3 e para os itens 8, 9 e 10.

Senado Federal, 18 de abril de 2022.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro